



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018.24-PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/24/FMS

Torna-se público que a SECRETARIA DE SAÚDE, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 012, de 11 de Julho de 2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 03 de junho de 2024

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisições de fórmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais farmacológicos e materiais diversos e correlatos, destinados a distribuição gratuita para pessoas carentes e/ou usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.1.1. Para o(s) lote(s) 03, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade





promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.





9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15





(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Varjota/CE, 14 de maio de 2024

REGIANE MARIA PEREIRA NOBRE
ORDENADORA DE DESPESAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/24/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018.24-PE-FMS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisições de fórmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais farmacológicos e materiais diversos e correlatos, destinados a distribuição gratuita para pessoas carentes e/ou usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO G	720.0	PCT	20,23	14.565,60
FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO G - PACOTE C/ 8 UNIDADES					
2	FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO EX	900.0	PCT	18,71	16.839,00
FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO EX - PACOTE C/ 8 UNIDADES					
3	FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO M	750.0	PCT	20,81	15.607,50
FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO M - PACOTE C/ 8 UNIDADES					
4	FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO P	750.0	PCT	20,63	15.472,50
FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO P - PACOTE C/ 8 UNIDADES					
5	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO XXG	800.0	PCT	22,14	17.712,00
FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO XXG - PACOTE C/ 14 UNIDADES					
6	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO M	250.0	PCT	19,83	4.957,50
FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO M - PACOTE C/ 16 UNIDADES					
7	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO G	250.0	PCT	18,85	4.712,50
FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO G - PACOTE C/ 16 UNIDADES					
8	FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL	500.0	LAT	74,52	37.260,00
FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS					
9	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA	200.0	LAT	70,41	14.082,00
FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA (DE 1 A 3 ANOS) COM PREBIOTICOS					
10	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL	3000.0	UND	4,01	12.030,00
EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL					
11	ENTEROFIX (FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML)	3000.0	UND	3,76	11.280,00
ENTEROFIX (FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML)					
12	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA	2604.0	UND	0,73	1.900,92
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA					





13	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA	2604.0	UND	0,72	1.874,88
SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA					
14	DAPAGLIFOZINA 10MG	50.0	CX	212,01	10.600,50
DAPAGLIFOZINA 10MG					
15	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG	24.0	CX	192,58	4.621,92
BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG CX C/30 COMPRIMIDOS					
16	TOPIRAMATO 100 MG	12.0	CX	201,67	2.420,04
TOPIRAMATO 100 MG CX C/60 COMPRIMIDOS					
17	LIDOCAINA GEL / XILOCAINA 2%	200.0	BNG	18,81	3.762,00
LIDOCAINA GEL / XILOCAINA 2% COM 30G					
18	LUVAS DE PROCEDIMENTOS LATÉX TAM. M C/100	150.0	CX	31,46	4.719,00
LUVAS DE PROCEDIMENTOS LATÉX TAM. M C/100					
19	SENSOR FREESTYLE LIBRE, SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO RÁPIDO DE GLICOSE	96.0	CX	401,50	38.544,00
SENSOR FREESTYLE LIBRE, SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO RÁPIDO DE GLICOSE					
20	SONDAS DE ASPIRAÇÃO Nº8	1488.0	UND	0,91	1.354,08
SONDAS DE ASPIRAÇÃO Nº8					
21	SONDAS DE ASPIRAÇÃO Nº12	720.0	UND	0,79	568,80
SONDAS DE ASPIRAÇÃO Nº12					
22	SONDAS DE VESICAL Nº10	720.0	UND	4,46	3.211,20
SONDAS DE VESICAL Nº10					
23	SONDAS DE VESICAL Nº8	5400.0	UND	0,77	4.158,00
SONDAS DE VESICAL Nº8					
24	SONDAS DE VESICAL Nº06	1800.0	UND	1,24	2.232,00
SONDAS DE VESICAL Nº06					
25	SONDAS DE VESICAL Nº12	1100.0	UND	4,16	4.576,00
SONDAS DE VESICAL Nº12					
26	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	12.0	FRS	16,92	203,04
CLOREXIDINA AQUOSA 2%					
27	PROBIATOP SACHÊ 1G	16.0	CX	154,32	2.469,12
PROBIATOP SACHÊ 1G - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS					
28	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA POLIMERICA	2300.0	LT	47,23	108.629,00
DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA POLIMERICA, HIPERCALORICA, HIPOPROTEICA 1,5KCAL, ISENTA DE GLUTEN LACTOSE E SACAROSE					



29	RIVAROXABANA 20MG	15.0	CX	193,07	2.896,05
RIVAROXABANA 20MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
30	SONDA DE GASTROTOSMIA Nº 12,3 VIAS	10.0	UND	183,92	1.839,20
SONDA DE GASTROTOSMIA Nº 12,3 VIAS					
31	SONDA DE GASTROTOSMIA Nº 14,3 VIAS	10.0	UND	197,96	1.979,60
SONDA DE GASTROTOSMIA Nº 14,3 VIAS					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 13 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 367.077,95 (trezentos e sessenta e sete mil e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, no seguinte endereço: Avenida Senador Virgílio Távora, nº 336, Centro, Varjota-CE, ou em outro local designado pela contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.





8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;





8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0701.10.122.0008.2.030 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903202 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04010001/24/FMS

RELAÇÃO DE LOTES E ITENS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

FRALDAS					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
1	FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO G	720,0	Pacote	R\$ 20,23	R\$ 14.565,60
2	FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO EX	900,0	Pacote	R\$ 18,71	R\$ 16.839,00
3	FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO M	750,0	Pacote	R\$ 20,81	R\$ 15.607,50
4	FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO P	750,0	Pacote	R\$ 20,63	R\$ 15.472,50
5	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO XXG	800,0	Pacote	R\$ 22,14	R\$ 17.712,00
6	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO M	250,0	Pacote	R\$ 19,83	R\$ 4.957,50
7	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO G	250,0	Pacote	R\$ 18,85	R\$ 4.712,50
Valor total do lote: R\$ 89.866,60					

FÓRMULAS NUTRICIONAIS					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
8	FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL	500,0	Lata	R\$ 74,52	R\$ 37.260,00
9	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA	200,0	Lata	R\$ 70,41	R\$ 14.082,00
28	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA POLIMERICA	2300,0	Litro	R\$ 47,23	R\$ 108.629,00
Valor total do lote: R\$ 159.971,00					

MEDICAMENTOS E FARMACOLOGICOS					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
14	DAPAGLIFOZINA 10MG	50,0	Caixa	R\$ 212,01	R\$ 10.600,50
15	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG	24,0	Caixa	R\$ 192,58	R\$ 4.621,92
16	TOPIRAMATO 100 MG	12,0	Caixa	R\$ 201,67	R\$ 2.420,04
17	LIDOCAINA GEL / XILOCAINA 2%	200,0	Bisnaga	R\$ 18,81	R\$ 3.762,00
26	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	12,0	Frasco	R\$ 16,92	R\$ 203,04
27	PROBIATOP SACHÊ 1G	16,0	Caixa	R\$ 154,32	R\$ 2.469,12
29	RIVAROXABANA 20MG	15,0	Caixa	R\$ 193,07	R\$ 2.896,05
Valor total do lote: R\$ 26.972,67					

MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
10	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL	3000,0	Unidade	R\$ 4,01	R\$ 12.030,00
11	ENTEROFIX (FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML)	3000,0	Unidade	R\$ 3,76	R\$ 11.280,00
12	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA	2604,0	Unidade	R\$ 0,73	R\$ 1.900,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04010001/24/FMS

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
13	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA	2604,0	Unidade	R\$ 0,72	R\$ 1.874,88
18	LUVAS DE PROCEDIMENTOS LATÉX TAM. M C/100	150,0	Caixa	R\$ 31,46	R\$ 4.719,00
19	SENSOR FREESTYLE LIBRE, SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO RÁPIDO DE GLICOSE	96,0	Caixa	R\$ 401,50	R\$ 38.544,00
20	SONDAS DE ASPIRAÇÃO Nº8	1488,0	Unidade	R\$ 0,91	R\$ 1.354,08
21	SONDAS DE ASPIRAÇÃO Nº12	720,0	Unidade	R\$ 0,79	R\$ 568,80
22	SONDAS DE VESICAL Nº10	720,0	Unidade	R\$ 4,46	R\$ 3.211,20
23	SONDAS DE VESICAL Nº8	5400,0	Unidade	R\$ 0,77	R\$ 4.158,00
24	SONDAS DE VESICAL Nº06	1800,0	Unidade	R\$ 1,24	R\$ 2.232,00
25	SONDAS DE VESICAL Nº12	1100,0	Unidade	R\$ 4,16	R\$ 4.576,00
30	SONDA DE GASTROTOSMIA Nº 12,3 VIAS	10,0	Unidade	R\$ 183,92	R\$ 1.839,20
31	SONDA DE GASTROTOSMIA Nº 14,3 VIAS	10,0	Unidade	R\$ 197,96	R\$ 1.979,60
Valor total do lote: R\$ 90.267,68					

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/24/FMS

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE identificou a necessidade premente de adquirir fórmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais farmacológicos e materiais diversos e correlatos, com a finalidade de distribuição gratuita para a população carente e/ou usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município. Esta demanda surge da observação contínua e do compromisso com a promoção e manutenção da saúde pública, bem-estar e qualidade de vida dessa população vulnerável, frequentemente desassistida ou com limitado acesso a recursos essenciais para o tratamento e gestão de suas condições de saúde.

Diante do exposto, faz-se necessário implementar medidas assertivas para garantir o acesso contínuo a tais insumos, visando não apenas atender a demandas emergenciais, mas também promover uma estratégia de prevenção de enfermidades, minimização de complicações de saúde evitáveis e redução de internações e reinternações hospitalares, o que implica diretamente na melhoria da qualidade de vida dos indivíduos e, por conseguinte, na redução de custos operacionais no sistema de saúde local.

Adicionalmente, a aquisição desses insumos está alinhada aos princípios e diretrizes do SUS, especialmente no que tange à universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde. A contratação proposta visa atender a uma lacuna existente entre as necessidades de saúde identificadas na população e os recursos atualmente disponíveis, cumprindo com a missão da Secretaria de Saúde de Varjota-CE de assegurar condições dignas de saúde aos seus munícipes, sobretudo aos mais carentes e vulneráveis.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude	REGIANE MARIA PEREIRA NOBRE

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação em questão visa assegurar a aquisição de produtos essenciais para o atendimento das necessidades de saúde da população carente e usuários do SUS em Varjota-CE, de forma sustentável e eficaz. Ao elaborar os requisitos necessários para esta contratação, busca-se garantir, não apenas a observância das legislações e



regulamentações específicas, mas também a aderência a padrões mínimos de qualidade, performance e sustentabilidade ambiental, social e econômica. Desta forma, as especificações têm o propósito de viabilizar uma escolha consciente e responsável da solução ótima, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos, mitigação dos impactos ambientais negativos e promoção da inclusão e do desenvolvimento social.

Requisitos Gerais

- Produtos devem estar em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos regulamentadores competentes.
- A compatibilidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as necessidades específicas dos usuários do município de Varjota-CE.
- Instruções claras em língua portuguesa sobre a utilização, composição, contra-indicações e qualquer outra informação relevante do produto.

Requisitos Legais

- Atendimento a todas as normas técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Garantia de registro dos medicamentos e fórmulas nutricionais perante a ANVISA, bem como de suas respectivas adequações à lista de medicamentos essenciais do SUS.
- Observância da legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável ao produto e ao processo de fabricação.

Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por produtos com menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, incluindo produção, uso e descarte.
- Adoção de embalagens econômicas e recicláveis, promovendo a redução de resíduos.
- Produtos que promovam práticas de responsabilidade social junto aos fornecedores, incluindo a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao de escravo.

Requisitos da Contratação

- Garantia de fornecimento contínuo, considerando a importância dos produtos para a saúde pública.

Para atender efetivamente à necessidade identificada, é essencial que todos os produtos adquiridos atinjam os mais altos padrões de qualidade e segurança, além de serem eficazes e apresentarem a melhor relação custo-benefício, dentro dos parâmetros de sustentabilidade. Toda especificação técnica desnecessária que possa limitar a competitividade e a ampla participação no certame deverá ser cuidadosamente evitada, assegurando a obtenção de soluções inovadoras e vantajosas para a Administração Pública e, consequentemente, para o atendimento das demandas da população de Varjota-CE.

Para determinar a solu  o mais adequada  s necessidades da Prefeitura Municipal de Varjota-CE, foram consideradas diversas alternativas de contrata  o dos itens requeridos, como f rmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais m dico-hospitalares, materiais farmacol gicos, e materiais diversos e correlatos. Entre as principais solu  es de contrata  o identificadas est o:

- Contrata  o direta com fornecedores: Esta op  o permite uma negocia  o direta entre a Prefeitura e os fornecedores dos itens necess rios, potencialmente facilitando acordos mais vantajosos e personalizados   realidade local.
- Contrata  o atrav s de terceiriza  o: A aquisi  o dos itens se daria por interm dio de empresas especializadas na gest o e fornecimento de insumos m dicos e hospitalares, que assumiriam a responsabilidade pela entrega e qualidade dos produtos.
- Formas alternativas de contrata  o: Incluem compras compartilhadas com outros munic pios ou entidades p blicas, cons rcios p blicos, ou utiliza  o de atas de registro de pre os conduzidas por outros  rg os

Ap s a avalia  o, verificou-se que a solu  o mais adequada para a contrata  o desses itens, considerando a efici ncia, a transpar ncia, e a obten  o das melhores condi  es de pre o e qualidade,   a realiza  o de licita  o na modalidade de Preg o Eletr nico. Este m todo   favor vel por diversas raz es:

- O Preg o Eletr nico permite ampla participa  o de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando   Administra  o P blica obter melhores propostas tanto em termos de pre o quanto de qualidade.
- A modalidade eletr nica do preg o favorece a transpar ncia e a agilidade do processo licitat rio, aspectos essenciais para a contrata  o de itens t o significativos para a sa de p blica.
- Consolida uma abordagem que valoriza o princ pio da economicidade, conforme previsto na Lei n  14.133, assegurando o uso eficiente dos recursos p blicos.
- Permite a adequa  o  s necessidades espec ficas de Varjota-CE, especialmente na obten  o de medicamentos essenciais, f rmulas nutricionais e materiais m dico-hospitalares com especifica  es t cnicas rigorosas, garantindo a assist ncia adequada   popula  o carente ou usu ria do SUS.

Conclui-se, portanto, que a realiza  o de um Preg o Eletr nico constitui a estrat gia mais alinhada ao interesse p blico, promovendo a obten  o de insumos de sa de cr ticos com base no melhor custo-benef cio, transpar ncia e efetividade, em conson ncia com os requisitos da Lei 14.133/2021.

5. Descri  o da solu  o como um todo

A solu  o proposta para atender   necessidade do Munic pio de Varjota-CE, consistente na aquisi  o de f rmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais m dico-hospitalares, materiais farmacol gicos e materiais diversos e correlatos, foi concebida sob a  gide da Lei n  14.133/2021, a fim de garantir a distribui  o gratuita para pessoas carentes e/ou usu rios do SUS. Esta lei estabelece os par metros e diretrizes para licita  es e contratos na esfera p blica, visando assegurar procedimentos que resultem na contrata  o mais vantajosa e adequada para a Administra  o P blica, promovendo o desenvolvimento nacional sustent vel (art. 5 ).



do art. 18 da referida Lei, a solução aqui descrita demonstra-se como a mais adequada existente no mercado para atender às necessidades identificadas. O estudo incluiu a análise comparativa de diversas soluções, considerando aspectos como eficácia, custo-benefício, alinhamento com as diretrizes do SUS, e conformidade com as normativas da ANVISA. A seleção do objeto de nossa licitação baseou-se, portanto, em rigorosa fundamentação técnica e econômica, em observância aos princípios da eficiência, legalidade e economicidade que regem a Administração Pública, além do planejamento previsto no art. 11 e seus objetivos, que incluem evitar contratações com sobrepreço ou com preços inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 (art. 12 e seu §1º) orienta que no processo licitatório, os documentos devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, garantindo a transparência e a adequada formalização do processo. Este princípio foi estritamente observado na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, assegurando a precisão e a clareza necessárias à correta compreensão do objeto licitado.

Justifica-se assim, a escolha pela contratação de fornecimento de fórmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais farmacológicos e materiais diversos e correlatos como a solução mais adequada e efetiva frente às necessidades do município. Tal decisão está embasada na compreensão detalhada do problema, na identificação precisa dos requisitos essenciais para sua resolução e na avaliação criteriosa das alternativas disponíveis no mercado, considerando os aspectos legais, técnicos e econômicos que envolvem a contratação, alinhando-se assim aos objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE e garantindo o atendimento eficaz e eficiente das demandas da população local.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO G	720,000	Pacote
Especificação: FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO G - PACOTE C/ 8 UNIDADES			
2	FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO EX	900,000	Pacote
Especificação: FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO EX - PACOTE C/ 8 UNIDADES			
3	FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO M	750,000	Pacote
Especificação: FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO M - PACOTE C/ 8 UNIDADES			
4	FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO P	750,000	Pacote
Especificação: FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO P - PACOTE C/ 8 UNIDADES			
5	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO XXG	800,000	Pacote
Especificação: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO XXG - PACOTE C/ 14 UNIDADES			
6	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO M	250,000	Pacote
Especificação: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO M - PACOTE C/ 16 UNIDADES			
7	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO G	250,000	Pacote
Especificação: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO G - PACOTE C/ 16 UNIDADES			
8	FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL	500,000	Lata



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS			
9	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA	200,000	Lata
Especificação: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA (DE 1 A 3 ANOS) COM PREBIOTICOS			
10	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL	3.000,000	Unidade
Especificação: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL			
11	ENTEROFIX (FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML)	3.000,000	Unidade
Especificação: ENTEROFIX (FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML)			
12	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA	2.604,000	Unidade
Especificação: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA			
13	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA	2.604,000	Unidade
Especificação: SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA			
14	DAPAGLIFOZINA 10MG	50,000	Caixa
Especificação: DAPAGLIFOZINA 10MG			
15	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG	24,000	Caixa
Especificação: BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG CX C/30 COMPRIMIDOS			
16	TOPIRAMATO 100 MG	12,000	Caixa
Especificação: TOPIRAMATO 100 MG CX C/60 COMPRIMIDOS			
17	LIDOCAINA GEL / XILOCAINA 2%	200,000	Bisnaga
Especificação: LIDOCAINA GEL / XILOCAINA 2% COM 30G			
18	LUVAS DE PROCEDIMENTOS LATÉX TAM. M C/100	150,000	Caixa
Especificação: LUVAS DE PROCEDIMENTOS LATÉX TAM. M C/100			
19	SENSOR FREESTYLE LIBRE, SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO RÁPIDO DE GLICOSE	96,000	Caixa
Especificação: SENSOR FREESTYLE LIBRE, SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO RÁPIDO DE GLICOSE			
20	SONDAS DE ASPIRAÇÃO N°8	1.488,000	Unidade
Especificação: SONDAS DE ASPIRAÇÃO N°8			
21	SONDAS DE ASPIRAÇÃO N°12	720,000	Unidade
Especificação: SONDAS DE ASPIRAÇÃO N°12			
22	SONDAS DE VESICAL N°10	720,000	Unidade
Especificação: SONDAS DE VESICAL N°10			
23	SONDAS DE VESICAL N°8	5.400,000	Unidade
Especificação: SONDAS DE VESICAL N°8			
24	SONDAS DE VESICAL N°06	1.800,000	Unidade
Especificação: SONDAS DE VESICAL N°06			
25	SONDAS DE VESICAL N°12	1.100,000	Unidade
Especificação: SONDAS DE VESICAL N°12			
26	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	12,000	Frasco
Especificação: CLOREXIDINA AQUOSA 2%			
27	PROBIATOP SACHÊ 1G	16,000	Caixa
Especificação: PROBIATOP SACHÊ 1G - CAIXA C/30 COMPRIMIDOS			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
28	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA POLIMERICA	2.300,000	Litro
Especificação: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA POLIMERICA, HIPERCALORICA, HIPOPROTEICA 1,5KCAL, ISENTO DE GLUTEM LACTOSE E SACAROSE			
29	RIVAROXABANA 20MG	15,000	Caixa
Especificação: RIVAROXABANA 20MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
30	SONDA DE GASTROTOSMIA Nº 12,3 VIAS	10,000	Unidade
Especificação: SONDA DE GASTROTOSMIA Nº 12,3 VIAS			
31	SONDA DE GASTROTOSMIA Nº 14,3 VIAS	10,000	Unidade
Especificação: SONDA DE GASTROTOSMIA Nº 14,3 VIAS			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO G	720,000	Pacote	20,23	14.565,60
Especificação: FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO G - PACOTE C/ 8 UNIDADES					
2	FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO EX	900,000	Pacote	18,71	16.839,00
Especificação: FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO EX - PACOTE C/ 8 UNIDADES					
3	FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO M	750,000	Pacote	20,81	15.607,50
Especificação: FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO M - PACOTE C/ 8 UNIDADES					
4	FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO P	750,000	Pacote	20,63	15.472,50
Especificação: FRALDAS GERIATRICA ADULTO TAMANHO P - PACOTE C/ 8 UNIDADES					
5	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO XXG	800,000	Pacote	22,14	17.712,00
Especificação: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO XXG - PACOTE C/ 14 UNIDADES					
6	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO M	250,000	Pacote	19,83	4.957,50
Especificação: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO M - PACOTE C/ 16 UNIDADES					
7	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO G	250,000	Pacote	18,85	4.712,50
Especificação: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO G - PACOTE C/ 16 UNIDADES					
8	FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL	500,000	Lata	74,52	37.260,00
Especificação: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS					
9	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA	200,000	Lata	70,41	14.082,00
Especificação: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA (DE 1 A 3 ANOS) COM PREBIOTICOS					
10	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL	3.000,000	Unidade	4,01	12.030,00
Especificação: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL					
11	ENTEROFIX (FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML)	3.000,000	Unidade	3,76	11.280,00
Especificação: ENTEROFIX (FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML)					
12	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA	2.604,000	Unidade	0,73	1.900,92





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA					
13	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA	2.604,000	Unidade	0,72	1.874,88
Especificação: SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA					
14	DAPAGLIFOZINA 10MG	50,000	Caixa	212,01	10.600,50
Especificação: DAPAGLIFOZINA 10MG					
15	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG	24,000	Caixa	192,58	4.621,92
Especificação: BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG CX C/30 COMPRIMIDOS					
16	TOPIRAMATO 100 MG	12,000	Caixa	201,67	2.420,04
Especificação: TOPIRAMATO 100 MG CX C/60 COMPRIMIDOS					
17	LIDOCAINA GEL / XILOCAINA 2%	200,000	Bisnaga	18,81	3.762,00
Especificação: LIDOCAINA GEL / XILOCAINA 2% COM 30G					
18	LUVAS DE PROCEDIMENTOS LATÉX TAM. M C/100	150,000	Caixa	31,46	4.719,00
Especificação: LUVAS DE PROCEDIMENTOS LATÉX TAM. M C/100					
19	SENSOR FREESTYLE LIBRE, SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO RÁPIDO DE GLICOSE	96,000	Caixa	401,50	38.544,00
Especificação: SENSOR FREESTYLE LIBRE, SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO RÁPIDO DE GLICOSE					
20	SONDAS DE ASPIRAÇÃO Nº8	1.488,000	Unidade	0,91	1.354,08
Especificação: SONDAS DE ASPIRAÇÃO Nº8					
21	SONDAS DE ASPIRAÇÃO Nº12	720,000	Unidade	0,79	568,80
Especificação: SONDAS DE ASPIRAÇÃO Nº12					
22	SONDAS DE VESICAL Nº10	720,000	Unidade	4,46	3.211,20
Especificação: SONDAS DE VESICAL Nº10					
23	SONDAS DE VESICAL Nº8	5.400,000	Unidade	0,77	4.158,00
Especificação: SONDAS DE VESICAL Nº8					
24	SONDAS DE VESICAL Nº06	1.800,000	Unidade	1,24	2.232,00
Especificação: SONDAS DE VESICAL Nº06					
25	SONDAS DE VESICAL Nº12	1.100,000	Unidade	4,16	4.576,00
Especificação: SONDAS DE VESICAL Nº12					
26	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	12,000	Frasco	16,92	203,04
Especificação: CLOREXIDINA AQUOSA 2%					
27	PROBIATOP SACHÊ 1G	16,000	Caixa	154,32	2.469,12
Especificação: PROBIATOP SACHÊ 1G - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS					
28	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA POLIMERICA	2.300,000	Litro	47,23	108.629,00
Especificação: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA POLIMERICA, HIPERCALORICA, HIPOPROTEICA 1,5KCAL, ISENTO DE GLUTEM LACTOSE E SACAROSE					
29	RIVAROXABANA 20MG	15,000	Caixa	193,07	2.896,05
Especificação: RIVAROXABANA 20MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
30	SONDA DE GASTROTOSMIA Nº 12,3 VIAS	10,000	Unidade	183,92	1.839,20
Especificação: SONDA DE GASTROTOSMIA Nº 12,3 VIAS					
31	SONDA DE GASTROTOSMIA Nº 14,3 VIAS	10,000	Unidade	197,96	1.979,60
Especificação: SONDA DE GASTROTOSMIA Nº 14,3 VIAS					



Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 367.077,95 (trezentos e sessenta e sete mil e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Consoante às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, após aprofundada análise do objeto desta licitação - que inclui a aquisição de fórmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais farmacológicos, e materiais diversos e correlatos - foi decidido pelo parcelamento da solução em lotes. Esta decisão fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que os itens, apesar de diversos, são tecnicamente divisíveis, permitindo assim seu agrupamento em lotes específicos sem que haja qualquer prejuízo para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos. Cada lote será capaz de satisfazer as necessidades específicas dos usuários do SUS e da população carente de Varjota-CE, sem comprometer a eficácia dos resultados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos objetos em lotes mostrou-se tecnicamente e economicamente viável. Esta estratégia não apenas assegura a manutenção da qualidade dos produtos, como também contribui para uma melhor gestão dos contratos, facilitando o monitoramento e a entrega dos produtos.
- **Economia de Escala:** O parcelamento foi planejado de modo a preservar a economia de escala. A divisão estratégica em lotes não acarreta aumento proporcional dos custos. Pelo contrário, possibilita a obtenção de preços mais competitivos e vantajosos para a administração pública, maximizando o uso eficiente dos recursos públicos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O estudo do mercado indicou que o parcelamento em lotes irá fomentar a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, incluindo empresas de menor porte. Isso enriquece o processo licitatório com propostas mais variadas e competitivas, potencializando o alcance para a obtenção de produtos de qualidade, e assegura uma distribuição equitativa das oportunidades de negócios.
- **Análise do Mercado:** A análise detalhada do mercado reafirmou a prática comum do setor de dividir produtos correlatos em lotes, demonstrando que esta abordagem está alinhada às práticas de mercado e às necessidades da população alvo. A divisão em lotes garante que a aquisição esteja em conformidade com as melhores práticas de mercado, otimizando o processo de compra.
- **Consideração de Lotes:** A escolha pela divisão em lotes foi também pensada para possibilitar a participação de fornecedores com diferentes capacidades de fornecimento, promovendo assim a inclusão e dando suporte às empresas locais e regionais, além de assegurar a eficiência e eficácia do processo licitatório.

Em suma, o parcelamento da solução em lotes para a aquisição de fórmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais farmacológicos, e materiais diversos e correlatos foi uma decisão embasada em análises técnicas detalhadas, que confirmam sua viabilidade, eficiência e alinhamento com as diretrizes de economicidade, competitividade e melhor aproveitamento do mercado, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de aquisição de fórmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais farmacológicos e materiais diversos e correlatos destinados à distribuição gratuita para pessoas carentes e/ou usuários do SUS, promovido pela Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024. Tal planejamento, fundamental para a estruturação e organização das necessidades de contratação da Administração Pública, evidencia a projeção e a antecipação das demandas que implicam na realização eficiente de aquisições e no uso otimizado de recursos.

A inclusão deste processo no contexto do Plano de Contratações Anual reflete a resposta à necessidade premente de atender às exigências da população de Varjota-CE em termos de saúde pública, promovendo acesso a serviços e produtos de qualidade indispensáveis para a manutenção do bem-estar e para o tratamento adequado de diversas condições de saúde. Esta decisão está embasada na análise criteriosa das necessidades da população, nas projeções de demanda apresentadas pelos relatórios de atendimento da Secretaria de Saúde e na capacidade orçamentária prevista para o período mencionado.

Adequar-se ao Plano de Contratações Anual não apenas garante a legalidade e a conformidade deste processo de aquisição com as normativas vigentes, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, mas também assegura a coerência e a integração das ações do setor público em direção ao atendimento das políticas públicas de saúde. Tal alinhamento estratégico amplia a capacidade de resposta do Município frente às necessidades de sua população, promovendo a efetividade dos serviços de saúde e evidenciando o compromisso da Administração com a promoção da saúde, o bem-estar coletivo e a gestão responsável dos recursos públicos.

- Este processo, portanto, se enquadra estrategicamente dentro das prioridades estabelecidas para o ano de 2024, estando diretamente relacionado com os objetivos de fortalecimento do sistema de saúde do município, melhoria no fornecimento de produtos médico-hospitalares e farmacológicos, além de almejar a redução de desigualdades no acesso à saúde, em consonância com os preceitos do SUS.

10. Resultados pretendidos

A iniciativa de aquisição de fórmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais farmacológicos e materiais diversos e correlatos, almeja alcançar resultados substanciais alinhados aos objetivos estratégicos do Sistema Único de Saúde (SUS) e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Considerando a relevância da contratação para a promoção da saúde e bem-estar das populações carentes e/ou usuários do SUS no município de Varjota-CE, espera-se atingir os seguintes resultados:

- Melhoria da qualidade de vida de indivíduos vulneráveis por meio do acesso facilitado e gratuito a itens essenciais, contribuindo significativamente para a redução de desigualdades no acesso à saúde, conforme preconizado pelo art. 11, incisos I e II, da Lei 14.133, que enfatiza a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção de tratamento isonômico entre os licitantes.



- Redução das taxas de morbidade e mortalidade associadas a condições de saúde precárias, endereçando as necessidades de saúde pública do município e garantindo o acesso a medicamentos e suprimentos médicos essenciais. Isso está diretamente alinhado ao objetivo de viabilizar contratações que assegurem o melhor resultado para a Administração Pública, delineado no art. 11, I da Lei 14.133/2021.
- Fortalecimento do SUS em Varjota-CE, ampliando a sua capacidade de resposta através da aquisição estratégica de bens e serviços, em conformidade com o planejamento e a eficácia na gestão dos recursos públicos estipulados pelo art. 11, IV e pelo princípio da eficiência, como estabelecido no art. 5º da referida lei.
- Promoção da equidade na saúde e acesso aos recursos de saúde, o que reflete o princípio da igualdade e o interesse público na condução de licitações e contratações, de acordo com os artigos 3º e 5º da Lei 14.133/2021.
- Otimização do uso dos recursos públicos por meio de contratações eficientes e economicamente vantajosas, focando na economicidade sem sacrificar a qualidade dos materiais e dos serviços a serem adquiridos, em alinhamento com o art. 40, V, c) que aponta para a responsabilidade fiscal no planejamento de contratações.
- Desenvolvimento de uma solução sustentável para atendimento das demandas de saúde no município, incorporando providências para minimizar impactos ambientais negativos, alinhado ao art. 18, XII que enfatiza a consideração de impactos ambientais e medidas mitigadoras em planejamentos de contratação pública.

Assim, visando não apenas a conformidade com os princípios e objetivos destacados na Lei nº 14.133/2021, mas também um impacto social positivo tangível na saúde pública de Varjota-CE, espera-se que a realização desta contratação traga benefícios imediatos e de longo prazo para a população, contribuindo substancialmente para a melhoria das condições de saúde, equidade e qualidade de vida dos cidadãos.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia da contratação destinada à aquisição de fórmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais farmacológicos e materiais diversos e correlatos para distribuição gratuita às populações carentes e/ou usuários do SUS em Varjota-CE, diversas providências precisam ser tomadas, detalhadas a seguir:

- Capacitação da equipe: Organizar treinamentos para os membros da equipe de planejamento e execução do processo licitatório, focando na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), com especial atenção aos dispositivos que regem a modalidade de pregão eletrônico.
- Definição de especificações técnicas: Elaboração minuciosa das especificações e dos padrões de qualidade dos produtos a serem adquiridos, com base nos requisitos definidos pelo SUS e pela ANVISA, para garantir a aquisição de produtos que atendam tanto às necessidades dos usuários quanto às normativas legais.
- Levantamento de mercado: Realizar um levantamento de mercado aprofundado para identificar potenciais fornecedores, verificar a média de preços e assegurar a viabilidade econômica da aquisição proposta, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- Engajamento de fornecedores: Desenvolver estratégias para engajar fornecedores qualificados e fomentar a participação competitiva no pregão eletrônico, garantindo uma seleção ampla de propostas vantajosas para a administração pública.



- Elaboração do edital: Com base nas informações coletadas e nos requisitos da Lei nº 14.133/2021, proceder à elaboração do edital do pregão eletrônico, detalhando todos os critérios de seleção, especificações técnicas dos produtos, condições de entrega, e demais informações necessárias para a participação e julgamento das propostas.
- Publicidade do processo: Assegurar ampla divulgação do edital, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis e obrigatórios pela legislação, para garantir a participação massiva e qualificada dos fornecedores.
- Processo de seleção e julgamento: Implementar rigorosos procedimentos de seleção e julgamento das propostas, visando a maximização da relação custo-benefício, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade.
- Sistema de gestão e controle: Estabelecer um sistema eficiente de gestão e controle para o acompanhamento da execução contratual, incluindo o monitoramento da entrega, a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e a gestão de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- Capacitação contínua: Prever um plano de capacitação contínua para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, visando assegurar a correta aplicação dos termos contratuais e o atendimento adequado às necessidades da população alvo.

Essas providências são fundamentais para garantir que os objetivos da contratação sejam atingidos de forma eficaz, promovendo melhoria significativa na saúde e bem-estar da população carente e dos usuários do SUS em Varjota-CE, além de assegurar conformidade com os princípios da administração pública e da legislação vigente.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de fórmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais farmacológicos e materiais diversos e correlatos, destinados à distribuição gratuita para pessoas carentes e/ou usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, encontra fundamento na análise criteriosa dos preceitos estipulados pela Lei 14.133/2021, bem como na singularidade e especificidade deste processo de contratação.

- O art. 82 da Lei 14.133/2021, que regula o uso do sistema de registro de preços, indica que tal sistema deve ser adotado considerando as especificidades do objeto da licitação, a estimativa de quantidades a serem contratadas e, principalmente, a demonstração de vantagem econômica. Avaliou-se que, no caso em questão, a quantidade e variedade dos itens necessários, associadas à urgência e à essencialidade da entrega dos itens para atendimento imediato das necessidades da população carente ou usuários do SUS, não se coadunam efetivamente com as dinâmicas e limitações impostas por tal sistema.
- Conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, que trata da estimativa de valor da contratação, entende-se que a adaptação ao sistema de registro de preços poderia limitar a competitividade e a flexibilidade necessárias para a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração, considerando a variabilidade nos preços de mercado desses itens essenciais. A adoção de tal sistema, portanto, poderia resultar em aquisições a preços menos vantajosos ou na demora no fornecimento dos itens em situações emergenciais.
- Adicionalmente, a natureza específica dos itens a serem contratados sugere a



necessidade de avaliações técnicas detalhadas e ajustes contratuais que abrangem desde as especificações até as condições de entrega destes produtos, o que poderia ser inadequadamente atendido pela rigidez do sistema de registro de preços, conforme descrito no §5º do art. 83 da Lei 14.133/2021, o qual estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, introduzindo incertezas quanto à efetiva disponibilidade dos itens quando necessários.

- A não adoção desse sistema também encontra respaldo no art. 40 da Lei 14.133/2021, que orienta o planejamento das aquisições do poder público. A análise da demanda anual e as características dos produtos indicam que a flexibilidade na contratação, que permite ajustes rápidos às necessidades urgentes e variações de demanda, é crucial para atender de forma eficiente e eficaz à população dependente desses insumos.
- Por fim, considera-se também que, dada a urgência e a importância da aquisição dos itens mencionados para a saúde pública do município, é mais prudente adotar modalidades de licitação que permitam ajustes diretos com fornecedores capazes de atender, com agilidade e flexibilidade, as necessidades emergenciais do SUS e da população carente de Varjota-CE.

Evidencia-se, assim, que a não adoção do sistema de registro de preços está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e atendimento do interesse público, conforme estabelece a Lei 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação seja conduzido de maneira a atender o melhor interesse da população e da administração pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no que tange à organização e participação de empresas em processos licitatórios, é imperativo esclarecer a posição deste órgão em relação ao posicionamento contrário à participação de empresas na forma de consórcio para a aquisição de fórmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais farmacológicos e materiais diversos e correlatos, destinados à distribuição gratuita para pessoas carentes e/ou usuários do SUS, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE.

De acordo com o artigo 15 da referida lei, é facultada a participação de empresas em consórcio em licitações, contudo, sob condições específicas que assegurem a eficiência e a competitividade no processo licitatório. Contudo, a vedação da participação de empresas em forma de consórcio neste processo específico é justificada pelos seguintes motivos:

1. **Complexidade e Especificidades do Objeto:** A natureza dos itens a serem adquiridos, que incluem produtos relacionados à saúde e de uso específico por parte dos usuários finais, exige uma rigidez e controle de qualidade excepcionais que podem ser comprometidos por diversidades gerenciais e operacionais inerentes aos consórcios.
2. **Riscos na Gestão de Contratos:** Historicamente, contratos administrados por consórcios podem apresentar desafios adicionais em relação à gestão e execução, aumentando o risco de falhas e inconformidades que afetam diretamente a qualidade do serviço prestado ao cidadão.
3. **Segurança Jurídica e Transparência:** A vedação da participação em consórcio visa assegurar a transparência do processo licitatório e a equidade na competição,



eliminando quaisquer vantagens desproporcionais que possam surgir a partir da formação de consórcios, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. **Simplificação Administrativa:** A participação individual de empresas simplifica os processos de análise de propostas, adjudicação e gestão contratual, favorecendo uma avaliação mais ágil e precisa, alinhada ao interesse público de eficiência e economicidade preconizado pelo Art. 12, I.
5. **Limitações Legais Específicas:** Considerando o escopo e a natureza específica dos itens a ser adquiridos pelo Município de Varjota-CE, é fundamental restringir a participação a empresas individuais para garantir total aderência às normativas da ANVISA e demais regulamentações técnicas aplicáveis, evitando-se complicações legais que podem emergir de arranjos consorciais.

A essência desta vedação está, portanto, na busca pela maximização da eficiência administrativa, pela qualidade dos produtos adquiridos e pela transparência processual, assegurando que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades dos usuários finais e estejam em conformidade com as normas estabelecidas, sem prejuízo aos princípios de isonomia, legalidade e eficácia que regem as contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme previsto na Lei 14.133/2021, especialmente no artigo 18, §1º, inciso XII, a fase preparatória do processo licitatório deve considerar a descrição de possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras. Este princípio reforça o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável, um dos pilares observados na aplicação da legislação.

A aquisição de fórmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais farmacológicos e materiais diversos e correlatos tem o potencial de gerar impactos ambientais diversos, que podem variar desde a produção até a disposição final dos produtos. Além disso, o ciclo de vida dos produtos deve ser considerado para minimizar efeitos adversos ao meio ambiente.

Possíveis impactos ambientais incluem:

- Resíduos de medicamentos e fórmulas nutricionais no meio ambiente, afetando a qualidade da água e do solo.
- Disposição inadequada de fraldas, que são de difícil degradação, contribuindo para o aumento da poluição em aterros sanitários.
- Contaminação por materiais médico-hospitalares descartados incorretamente, com riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, propõe-se a adoção das seguintes medidas:

- Estabelecer critérios de sustentabilidade na seleção de fornecedores, priorizando aqueles que utilizam embalagens recicláveis ou biodegradáveis e que têm políticas claras de responsabilidade ambiental.
- Promover a adoção de programas de logística reversa, conforme orientação do art. 33 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), para fórmulas nutricionais, medicamentos e fraldas, incentivando a reciclagem e a correta disposição de produtos e embalagens após o uso.



- Implementar políticas de educação ambiental voltadas para a comunidade, para promover o descarte responsável de medicamentos, fraldas e outros materiais, minimizando seus impactos ambientais.
- Fomentar pesquisas e a adoção de tecnologias verdes no desenvolvimento de produtos, como fraldas biodegradáveis e medicamentos com menor potencial de contaminação ambiental.

Esse conjunto de medidas não apenas atende ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável, mas também contribui para a preservação do meio ambiente e para a promoção de práticas sociais responsáveis, alinhadas ao interesse público e ao bem-estar geral da população, conforme preconiza o artigo 5º da Lei 14.133/2021, que destaca o desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos na aplicação da lei.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após criteriosa análise das informações e requisitos exigidos pelo processo administrativo número 04010001/24/FMS, destinado à aquisição de fórmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais farmacológicos, e materiais diversos e correlatos para distribuição gratuita a pessoas carentes e/ou usuários do SUS, pela Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Conforme o Art. 11 da referida lei, o processo licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de garantir tratamento isonômico entre os licitantes e promover a justa competição. A aquisição dos itens especificados alinha-se perfeitamente a esses objetivos, tendo como alvo a melhoria significativa na qualidade de vida das populações vulneráveis, um dos pilares para a efetivação do direito à saúde como previsto constitucionalmente.

Adicionalmente, o Art. 26 da mesma lei pontua a possibilidade de estabelecer margens de preferência para bens produzidos no país, o que pode ser aplicado neste caso para incentivar o desenvolvimento nacional sustentável, outro objetivo previsto no Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem não apenas favorece a indústria nacional mas também pode oferecer vantagens econômicas para a Administração Pública, traduzindo-se em maior eficiência no uso dos recursos públicos.

O planejamento da contratação, mediante o Estudo Técnico Preliminar, conforme estipulado no Art. 18, atesta a cuidadosa preparação e confirmação da necessidade do município de Varjota-CE, garantindo alinhamento com as políticas de saúde pública e seguindo as diretrizes do SUS. Tal planejamento reforça a legitimidade deste processo, garantindo que a contratação projetada seja a solução mais adequada para atender às necessidades da população vulnerável, promovendo assim a saúde pública e o bem-estar.

Portanto, levando em consideração os princípios da eficiência, economicidade, e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração, preceitos esses norteadores desta nova legislação licitatória, articulados ao impacto social positivo previsto com a efetivação desta contratação, posicionamo-nos favoravelmente à sua realização. Esta ação se encontra adequadamente justificada e alinhada aos objetivos e prerrogativas



da Lei nº 14.133/2021, sendo uma medida não apenas viável, mas sobretudo necessária e urgente para o atendimento digno e eficaz das necessidades de saúde da população de Varjota-CE.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018.24-PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/24/FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA
(NOME DO CONTRATADO)

O(A) SECRETARIA DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) REGIANE MARIA PEREIRA NOBRE, Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 04010001/24/FMS e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisições de fórmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais farmacológicos e materiais diversos e correlatos, destinados a distribuição gratuita para pessoas carentes e/ou usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;





- b) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - c) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de abril de 2024.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) SECRETARIA DE SAUDE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;





9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo





prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato





ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0701.10.122.0008.2.030 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903202 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da SECRETARIA DE SAÚDE na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro de Varjota para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Varjota/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

